

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação – Geral de Documentação e Informação
Coordenação de Biblioteca



Isenção de IPI para Bens Manufaturados Destinados às Atividades dos Corpos de Bombeiros

É com especial alegria que assino neste momento o decreto de sanção da Lei pela qual ficam isentos de pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados os bens manufaturados destinados às atividades dos Corpos de Bombeiros em todo o território nacional.

Merece registro especial o fato de que esta cerimônia se realiza na data do aniversário da corporação em nosso País, no dia em que se comemoram 134 anos desde que foi instituída por D. Pedro II.

Os bombeiros pagam à Nação tributos mais do que suficientes. Pagam com dedicação, com disciplina, com generosidade, com abnegação e, às vezes, com o sacrifício da saúde e da própria vida.

Poucas categorias contarão com um reconhecimento e uma gratidão tão unânimes da sociedade brasileira. A Lei que ora sanciono é fruto desse reconhecimento e do desejo de todos nós

brasileiros de que os bombeiros possam estar mais bem equipados para o desempenho de sua missão verdadeiramente essencial. A sua atuação é um requisito básico para o bem-estar e a segurança da cidadania. Todos os países desenvolvidos têm Corpos de Bombeiros modernos e eficientes e têm, sobretudo, entre os sentimentos mais profundos da coletividade, a clara noção de respeito e admiração pelo que eles fazem.

No Brasil, como disse, já existe esse sentimento. Mas conhecer e respeitar o trabalho dos bombeiros — inclusive por um comportamento que facilite o desempenho de sua missão — é um aspecto vital de educação do povo, das crianças e adolescentes, e nesse terreno nós ainda temos muito para realizar.

«Aos bombeiros cabe não apenas o combate ao fogo, mas o papel de educadores ecológicos.»

Com esta cerimônia, senhores ministros — e aqui citaria o Ministro Bernardo Cabral, que acaba de chegar, e o Senador Áureo Melo —, além de homenagear os Corpos de Bombeiros do Brasil, como Presidente da República e como brasileiro quero dar uma exemplo da atitude de gratidão e respeito que devemos ter diante de uma corporação dedicada integralmente ao cuidado de nossa gente.

Quero também, por fim, fazer uma referência à responsabilidade da corporação na luta em que todo o País se acha engajado pela proteção do meio ambiente, principalmente no combate às queimadas e aos incêndios em nossas florestas, em nossos campos e matas. Aos bombeiros cabe não apenas o combate ao fogo, mas com muita clareza o papel de educadores ecológicos. Os homens que integram os Corpos de Bombeiros têm em relação à comunidade e à natureza uma sensibilidade e uma conduta em ações preventivas e de salvamento que deve e precisa ser seguida por todos nós brasileiros em todos os momentos.

Aos bombeiros do Brasil, em nome do meu governo e do povo brasileiro, mais uma vez o meu muito obrigado.

Discurso pronunciado por Sua Excelência o Senhor Fernando Collor, Presidente da República Federativa do Brasil, na solenidade de assinatura da carta de lei sancionando o Projeto de Lei n.º 4.248/89, que isenta de IPI bens manufaturados destinados às atividades dos Corpos de Bombeiros em todo o território nacional, realizada no Palácio do Planalto, no dia 2 de julho de 1990.